

REGULAMENTO FESTIVAL NOSSA ARTE

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º Promover a arte através de apresentações e exposições em diversos gêneros artísticos, despertando o gosto pelas atividades artísticas com fins socioculturais e profissionais.

Art. 2º Congregar as pessoas com deficiência intelectual, associada, ou não, a outras deficiências, provenientes dos diversos municípios do território nacional, promovendo intercâmbio social, a vivência dos aspectos positivos da arte, de modo a ressaltar as instituições que atendem a esse público específico, como espaço cultural, artístico e formativo da comunidade.

Art. 3º Promover apresentações e exposições dos artistas matriculados e/ou inscritos nas Apaes ou instituições filiadas, como forma de desenvolvimento e de estímulo ao mercado do trabalho como artista profissional, à aprendizagem da pessoa com deficiência, e também oportunizando atividades de expressão pessoal.

Art. 4º Incluir e integrar, através da arte, a pessoa com deficiência na vida sócio cultural.

Art. 5º Promover a socialização de experiências artísticas de caráter de inclusão social, contribuindo para a conscientização de que a pessoa com deficiência avança no seu processo de auto realização mediante a expressão artística.

CAPÍTULO II

Das Disposições Preliminares

Art. 6º Este regulamento é o conjunto das disposições do Festival Nossa Arte.

Art. 7º Fazem parte integrante da estrutura do Festival Nossa Arte 2 (duas) dimensões, a saber:

I. **Mostra Artística competitiva:** Espaço para realização de apresentações e exposições com critérios e dinâmicas adotados neste regulamento, respeitando as etapas previstas.

II. **Socialização de Experiências com uso das Linguagens Artísticas:** no qual serão convidados a participar para abertura do Festival Nossa Arte até 10 trabalhos artísticos em desenvolvimento na cidade sede do evento, como forma de prestigiar a rede local,

de disseminar as experiências existentes e de incentivar a ampliação com o uso dessas linguagens.

III. Mostras Culturais: Festival Nacional Nossa Arte será realizado em Formato de Virada Cultural ou mostras Artísticas em palcos abertos e fechados.

Art. 8º Para os fins deste regulamento, considera-se:

- a) **Trabalhos de palco:** apresentações artísticas nos gêneros de danças, danças populares, música e teatro;
- b) **Trabalhos expositivos:** compreende os trabalhos em Artes Visuais e Literárias.
- c) **Profissional ou Artista responsável:** aquele que está sob a responsabilidade ou acompanha os artistas das artes visuais ou literárias.
- d) **Apresentação musical:** compreende espetáculos produzidos com bandas, conjuntos instrumentais, corais, canto solo, canto em duplas e quartetos;
- e) **Apresentação teatral:** espetáculos produzidos nas linguagens de Auto, drama, farsa, melodrama, ópera, musical, mímica, monólogo, revista, Stand-up comedy, teatro infantil, Teatro invisível, Teatro de bonecos, Teatro de rua, teatro de sombras, vaudeville, Circo, Happening, teatro lambe-lambe.
- f) **Danças Populares:** O Festival Nossa Arte danças populares são consideradas as Danças Folclóricas tradicionais brasileira ou Internacional, Espetáculos devem seguir à risca os mesmos critérios tradicionais das danças folclóricas.
- g) **Trabalhos de Artes Visuais:** Obras de pintura, desenho, gravura, fotografia, cerâmica, escultura, artesanato em geral, entre outros.
- h) **Trabalho de Artes Literárias:** compreende trabalhos de poesia, literatura de cordel, Conto, prosa e histórias em quadrinhos.
- i) **Profissional de apoio técnico:** é a pessoa que irá assessorar o grupo no ensaio de palco, camarins, na entrada e saída de cena, montagem e desmontagem de cenários e/ou elementos cênicos. Atender às necessidades técnicas artística do grupo auxiliando o responsável do espetáculo, envolvido diretamente com o espetáculo, tocar instrumento ou reger na apresentação do gênero música, auxiliar nas montagens e desmontagens de obras expositivas e arte literárias;
- j) **Rider técnico:** Lista de instruções técnicas para os profissionais que trabalharão nas apresentações dos espetáculos ou nas montagens dos trabalhos expositivos.
- k) **Release:** Resumo simples e objetiva da apresentação artística.
- l) **Produtor Musical:** Profissionais responsáveis nas apresentações musicais.

- m) **Diretor(a):** Profissional responsável nas apresentações de teatro.
- n) **Coreógrafo(a):** Profissional responsável nas apresentações em Danças.
- o) **Artista-representante:** Artista que representa no ato da inscrição quando se trata de trabalhos coletivos em Artes Visuais;
- p) **Edital Dispositivo Regulamentar:** Documento que detalha o perfil do Festival de acordo com cada região respeitando o Regulamento Oficial do Festival Nossa Arte.
- q) **Laudo Médico:** documento formal que transcreve, em termos técnicos, o resultado dos exames médicos realizados apontando a descrição dos elementos encontrados na avaliação com papel fundamental para se chegar a um diagnóstico.
- r) **Avaliação Multidimensional:** Avaliação que permite o conhecimento amplo da pessoa com deficiência intelectual, considerando fatores pessoais, ambientais e as definições dos apoios necessários que facilitem sua autonomia, participação e bem estar social, considera o funcionamento humano como um todo.
- s) **Parecer:** O parecer é o documento emitido por profissionais da saúde com a opinião técnica devidamente embasada em provas e argumentos bem estruturados a respeito do diagnóstico do atendido.

Art. 9º As Instituições filiadas à Rede APAE Brasil que atendem às pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, ao participar do Festival Nossa Arte serão concededoras deste regulamento.

Art. 10º O Festival Nossa Arte é uma promoção da Federação Nacional das Apaes, através das Coordenações Estaduais e Regionais de Arte e Cultura, com a cooperação de órgãos governamentais e não governamentais, empresas privadas e da sociedade em geral.

Art. 11 É de competência da Federação Nacional das Apaes, através das Coordenações Nacional, Estaduais e Regionais de Arte e Cultura e suas comissões técnicas fazerem cumprir este regulamento.

CAPÍTULO III

Da Participação

Art. 12. É direito de todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com idade mínima de 6 anos, que esteja matriculado ou inscrito em ao menos um dos serviços ofertados pela rede Apae, seja de assistência social, educação ou saúde, frequentando

regularmente por no mínimo 03 (três) dias semanais, a participação no Festival Nossa Arte.

§1º Será exigido, para comprovação do que trata o caput, Laudo médico, Avaliação Multidimensional ou parecer expedido por profissional habilitado vinculado à Instituição, especificando a deficiência apresentada e declaração atualizada expedida pela instituição que o participante está matriculado e frequentando regularmente a unidade de origem, além de autorização formal e escrita dos pais ou responsável legal.

§2º É condição determinante para inscrição que o trabalho tenha sido selecionado nas edições locais, regionais e estaduais do Festival Nossa Arte.

§3º Festival Nossa Arte é um evento estatutário, portanto a não participação da Apae deve ser justificada por escrito à Coordenadoria de Arte e Cultura responsável por sua região.

Art. 13. Cada Apae ou instituição filiada à Federação Nacional das Apaes poderá participar do Festival Nossa Arte com trabalhos de palco e trabalhos expositivos, nas seguintes condições, cumulativamente ou não:

- I. Até 2 (duas) apresentações de danças, sendo obrigatória, em pelo menos uma delas, a presença de elementos de algum tipo de Dança Popular Brasileira ou Internacional (Danças Folclóricas.)
- II. Até 1 (uma) apresentação musical;
- III. Até 1 (uma) apresentação teatral;
- IV. Até 3 (três) apresentações de trabalhos de Artes Visuais;
- V. Até 1 (um) apresentações de trabalho de Artes Literárias;

Art. 14. Cada Delegação Mostra Competitiva será composta por:

- I. 01 a 15 (quinze) artistas por gênero de palco a saber: Musica, Teatro, Dança e Danças Populares Brasileiras;
- II. 01 Coordenador Regional de Arte;
- III. 01 Profissional de apoio técnico para cada grupo de 05 (cinco) artistas de palco;
- IV. 01 profissional responsável por cada um dos números artísticos dos gêneros de palco;
- V. 3 artistas participantes em artes visuais, bem como 01 (um) apoio técnico para cada artista;
- VI. 01 artista participante em artes literárias, bem como 01 (um) apoio técnico para este(a) artista.

§ 1º A Etapa Nacional do Festival Nacional Nossa Arte poderá adotar o mesmo sistema de cálculo do Festival Estadual Nossa Arte para formação das delegações com todas as informações publicadas em edital;

§ 2º Para o gênero de palco Artes Musicais, 01(um) dos apoios técnicos deve ser o regente ou instrumentista se for o caso;

CAPÍTULO IV

Das Inscrições

Art. 15. As delegações devem confirmar suas presenças por meio do envio das fichas de inscrição, devidamente preenchidas nos prazos fixados em Edital Anexo a este regulamento.

Art. 16. As fichas de inscrição integram este regulamento, abrangendo:

- a. Ficha de Inscrição de número artístico;
- b. Relação dos artistas participantes;
- c. Relação dos demais membros da delegação.

Art. 17. As inscrições devem ser feitas de acordo com os seguintes critérios:

- I. Os participantes do número artístico devem atender ao critério do tipo de deficiência estabelecido neste regulamento – Deficiência Intelectual, associada ou não a outras deficiências.
- II. Cada Instituição poderá inscrever: 01 (um) número de cada gênero artístico (música e teatro); 2 (duas) danças, sendo entre elas obrigatoriamente uma dança popular brasileira ou internacional (dança Folclórica); 03(três) artes visuais; e 01 (um) em artes literárias.
- III. As necessidades técnicas para a realização das apresentações deverão constar no Rider técnico no ato da entrega da ficha de inscrição, não será aceita a inserção de nenhum equipamento após o deferimento da ficha;
- IV. Só serão aceitas as inscrições que atendam aos requisitos de matrícula e/ou inscrição nas unidades filiadas e a definição da(s) deficiência(s) já estabelecidas neste regulamento, juntamente com autorização documental dos pais/responsáveis e assinaturas do(a) presidente, coordenador(a) de arte e cultura, na falta de um desses itens, a instituição terá sua inscrição indeferida.
- V. As apresentações poderão inscrever de 01 até 15 artistas em gêneros de palco; 01(um) artista por obra em artes visuais; e 01(um) artista em artes literárias;

Parágrafo Único: nas artes visuais, em caso de trabalhos coletivos, deverá ser inscrito apenas um artista-representante do grupo;

CAPÍTULO V

Da Abertura

Art. 18. O Festival Nossa Arte será iniciado por um Cerimonial de Abertura conforme especificado no Manual Básico Cerimonial da Rede APAE, Projeto Sinergia – Volume 01 da APAE Brasil.

- I. Composição da mesa;
- II. Entrada das delegações acompanhadas do coordenador regional de Arte e cultura;
- III. Hasteamento de Bandeiras e Hino Nacional;
- IV. Saudação dos Autodefensores;
- V. Saudação do Presidente da Apae anfitriã;
- VI. Saudação do Presidente da Federação das Apaes do Estado anfitriã;
- VII. Saudação e Declaração de Abertura do Presidente da Federação Nacional das Apaes;
- VIII. Apresentação Artística;

§1º Será reservado tempo de até 03 (três) minutos para falas dos convidados (autoridades presentes) no Cerimonial de Abertura do Evento.

§ 2º Na Cerimônia de Abertura será realizada a solenidade de premiação ao campeão do Concurso de Cartazes Nossa Arte.

Art. 19. Cabe à Comissão Organizadora do local escolher o Mestre de Cerimônias.

Parágrafo Único: sugere-se em caráter não obrigatório a participação dos autos defensores regionais/estaduais como mestre de cerimônias ou membro da comissão técnica no exercício de auxiliar técnico.

CAPÍTULO VI

Das apresentações

Art. 20. Os números artísticos a serem apresentados no Festival Nossa Arte devem se enquadrar nos seguintes gêneros: música; teatro, dança, dança popular brasileira, arte literária e artes visuais; (Edital Regulamentar em anexo)

§ ÚNICO - É vedada a participação de espetáculos que contenham conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, contenha fake News e polarização

política. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o espetáculo será desclassificado.

Art. 21. No palco da Mostra do gênero Artes Musicais, é permitida a participação de apenas 01 (um) profissional sem deficiência devidamente identificado no caso de regente de coral e/ou instrumentista.

§ 1º regentes ou instrumentistas não poderão cantar com o grupo ou dar sinalizações verbais, sob pena de desclassificação.

§ 2º não será permitida a participação de dançarinos ou atores em palcos;

§ 3º não serão permitidos cenários;

§ 4º Não será permitido o uso de Playback com vozes ou backing vocal;

§5º na prática de umas das contravenções citadas acima, a apresentação será desclassificada;

Art. 22. O tempo de apresentação dos números artísticos de artes musicais e danças podem ser de no máximo até 05 (cinco) minutos e no gênero de teatro até 10 (dez) minutos.

Parágrafo Único: Cada segundo ultrapassado no limite de tempo permitido acarretará desconto nas seguintes condições:

- a. 01 a 15 segundos excedentes: decréscimo de 0,25 pontos
- b. 16 a 30 segundos excedentes: decréscimo de 0,50 pontos
- c. Os grupos que ultrapassarem em mais de 30 segundos o tempo da apresentação serão desclassificados.

Art. 23. O tempo para montagem/retirada de cenário em teatro e posicionamento de artistas em arte musicais será de no máximo 05 (cinco) minutos; instalações de elementos cênicos e posicionamento de dançarinos na dança será de no máximo 02 (dois) minutos.

Parágrafo Único: Cada Minuto ultrapassado no limite de tempo permitido para retirada e montagem cenários acarretará desconto de 01 (um) ponto do total atribuído pela Comissão Julgadora.

Art. 24. Dependendo do número a ser apresentado, o profissional responsável pelo número artístico deve portar, sob sua responsabilidade, pen drive ou mídias similares contendo arquivo da trilha sonora a ser utilizada durante as apresentações.

Art. 25. A cronometragem das apresentações, serão regulamentados com base em dois (2) fatores: Início da Trilha Sonora (Primeiro e o e último toque da música) e/ou primeiro e último momento do ato.

Art. 26. A reprodução da trilha sonora não poderá ter interferências de aplausos ou cortes abruptos.

Art. 27. Os grupos participantes deverão estar no local do evento obrigatoriamente uma hora antes do horário previsto para sua apresentação.

Art. 28. A base de iluminação e a afinação da caixa cênica serão as mesmas para todos os grupos.

Art. 29. Substituições de elenco ou equipe serão permitidas até os dias fixados em edital anexo a esse regulamento, podendo ser entre 90 a 30 dias antes da data da realização do Festival Nossa Arte;

Parágrafo Único: todas as substituições estarão sujeitas a apreciação e aprovação da comissão organizadora por meio de justificativas por escrito;

Art. 30. O envio de trilhas sonoras e release das apresentações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 60 dias antes da Realização do Festival Nossa Arte.

Art. 31. As Artes literárias deverão ser digitadas em papel tamanho A4 em fonte Arial tamanho 12 com número máximo de 20 linhas nos gêneros: contos, poesias, prosa e literatura de cordel.

§1º - Em Arte Literárias se o trabalho escolhido for histórias em quadrinhos, deverão ser desenhadas e escritas pelos artistas com Deficiência Intelectual e múltiplas devidamente inscritos no Festival Nossa Arte.

CAPITULO VII

Dos Camarins

Art. 32. A ocupação dos camarins deverá estar previamente listada por horários e grupos sujeita às seguintes condições:

§1º O artista deverá obrigatoriamente portar o crachá fornecido pela organização do Festival Nossa Arte.

§2º A ordem de entrada nos camarins seguirá a ordem de entrada em cena, definida pela Organização.

§3º Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo a serem utilizados de imediato pelo grupo subsequente.

§4º As equipes deverão entregar o camarim com condições de uso para o próximo grupo.

§5º A Organização não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins, coxias e palcos.

Capítulo VIII

Da Comissão Julgadora

Art. 33. O Festival Nossa Arte, no que diz respeito à Mostra Competitiva, obedecerá aos critérios da Comissão Julgadora.

- I. Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter nenhum vínculo profissional ou grau de parentesco com os participantes ou seus representantes.
- II. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao concorrente notas de 5 (cinco) a 10 (dez), incluindo frações de 0,10 (dez décimos), bem como o resultado obtido da somatória dos jurados.
- III. Os jurados devem eleger um presidente de cada comissão julgadora.

Art. 34. O Festival Nossa Arte terá uma comissão julgadora de 03 (três) até 05 (cinco) profissionais habilitados em cada gênero artístico.

§ Único: Comissão Técnica deve colher currículo de cada jurado para eventual conferencia acerca da habilitação.

Art. 35. Os critérios de julgamento a serem utilizados no Festival Nossa Arte são os seguintes:

- a) **Artes Visuais:** composição, originalidade, domínio técnico e criatividade;
- b) **Teatro:** interpretação, roteiro/texto, cenário, figurino, criatividade;
- c) **Dança:** estrutura coreográfica, expressão corporal, harmonia, técnica, figurino e criatividade;
§ 1º Não será permitida a utilização de cenário no gênero artístico de Danças, somente a utilização de elementos cênicos e adereços.
§ 2º Na constatação da presença de cenários em palco, a apresentação será desclassificada;
- d) **Danças Populares:** coreografia, expressão corporal, técnica, harmonia, figurino e adereço;
Parágrafo Único: Não será permitida utilização de cenário no gênero artístico de Danças Populares, somente a utilização de adereços e elementos que fazem parte tradicionalmente da dança folclórica.

- e) **Artes literárias:** originalidade, mensagem (conteúdo), desenvolvimento o texto (início, meio e fim);
- f) **§ único:** Artes literárias concorre diretamente com Histórias em Quadrinhos e os números de quesitos são diferentes, portanto, a soma dos quesitos deve ser feita pela média, isto é, divide o resultado pelo número de quesitos em cada modalidade;
- g) **História em Quadrinhos:** arte e acabamento, composição de cena, diagramação, linha narrativa, qualidade dos diálogos, Criatividade, tema;
§ único: história em quadrinhos concorre diretamente com arte literárias e os números de quesitos são diferentes, portanto, a soma dos quesitos deve ser feita pela média, isto é, divide o resultado pelo número de quesitos em cada modalidade;
- h) **Artes musicais:** interpretação, ritmo, harmonia, afinação;

CAPÍTULO IX

Da Comissão Técnica

Art. 36. A Comissão Técnica será composta por:

1. Coordenador (a) Nacional de Arte e cultura.
2. Coordenador (a) Estadual de Arte e Cultura.
3. Coordenador (a) Regional de Arte da Apae.
4. Coordenador (a) da Federação das Apaes do Estado ou APAE Anfitriã.

Parágrafo Único: O Coordenador de Arte poderá convocar mais membros dentre os Responsáveis Técnicos, Coordenadores Regionais e locais de Arte, caso necessário.

Art. 37. À Comissão Técnica compete:

- I – Assessorar em tudo que for necessário o Coordenador de Arte e Cultura da Federação Nacional Estadual ou Regional das Apaes;
- II – Tomar decisões necessárias em assuntos referentes à parte técnica do Festival Nossa Arte;
- III – Supervisionar a aplicação do Regulamento do Festival Nossa Arte.

CAPÍTULO X

Da Comissão Organizadora

Art. 38. À Comissão Organizadora Compete:

- I. Providenciar todas as instalações necessárias ao Festival Nossa Arte;
- II. Providenciar material de expediente necessário;
- III. Colocar à disposição das delegações alojamento e locais de refeições adequados;
- IV. Providenciar hospedagem, transporte e alimentação aos Coordenadores de arte e Cultura, no período de realização do Festival Nossa Arte;
- V. Proporcionar atendimento médico hospitalar de urgência aos participantes;
- VI. Garantir a segurança nos alojamentos e locais de apresentação;
- VII. Programar o Cerimonial de Abertura dentro das normas do Manual de Cerimonial da APAE Brasil, premiação e encerramento do Festival Nossa Arte;
- VIII. Elaborar cronograma de ensaio geral dos participantes do Festival Nossa Arte, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento;
- IX. Encaminhar informações sobre a estrutura física do local a serem realizadas as apresentações de palco, como: planta baixa do palco, disponibilidade de camarins e todos os sistemas disponíveis para a realização dos espetáculos.
- X. Realizar Congresso Técnico Artístico preparatório ao Festival Nossa Arte, no mínimo com um mês de antecedência à realização do evento.

Art. 39. Cabe à Comissão Organizadora providenciar material de comunicação e divulgar o evento.

CAPÍTULO XI

Da Premiação

Art. 40. Receberão o troféu Nossa Arte as instituições que alcançarem os maiores índices de pontuação em cada gênero nas etapas Estaduais e Regionais.

Parágrafo Único: Os campeões em cada subgênero/categoria artística receberão o título via certificado.

Art. 41. Receberão medalhas ou certificados de participação todos os artistas devidamente inscritos no evento.

Art. 42. Receberão certificados de participação os profissionais responsáveis e os profissionais de apoio técnico.

CAPÍTULO XII

Das Classificações

Art. 43. Após a realização dos Festivais Regionais Nossa Arte, os grupos serão convocados para participar das etapas subsequentes: Estadual e Nacional do Festival, conforme as seguintes condições:

- §1º Primeiro colocado em Gênero Musical;
- §2º Primeiro colocado em Gênero Teatro;
- §3º Primeiro colocado em Gênero Dança;
- §4º Primeiro colocado em Gênero Dança Populares Brasileira;
- §5º Primeiro colocado em Gênero Artes Visuais;
- §6º Segundo colocado em Gênero Artes Visuais;
- §7º Terceiro colocado em Gênero Artes Visuais;
- §8º Primeiro colocado em Concurso de Cartazes;
- §9º Primeiro Colocado em artes literárias.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 44. Os Coordenadores de Arte e de Cultura deverão estar à disposição da Comissão Técnica durante a realização do Festival Nossa Arte.

Art. 45. Durante o Festival Nossa Arte acontecerão as seguintes exposições:

- a) Trabalhos de artes visuais;
- b) Concurso de Cartazes Nossa Arte;
- c) Artes Literárias;

Art. 46. Os casos omissos neste regulamento e eventuais controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em consonância com a Comissão Técnica.

Art. 47. Os espetáculos classificados para o Festival Estadual e Nacional Nossa Arte devem manter mesmas características de repertório e números de artistas sem sofrer alterações;

§ Único – Substituições de artistas é possível com a apresentação de justificativas;

Art. 48. O Edital Dispositivo Regulamentar, anexos 01 ao 06, fica a cargo de cada Coordenadoria Estadual ou Regional de Arte e Cultura adaptar coletivamente com membros de suas coordenadorias, em conformidade técnica às suas regiões respeitando o regulamento Oficial do Festival Nossa Arte.

CAPÍTULO XIV

Da Estrutura do Festival Nacional Nossa Arte

Art. 49. O Festival Nacional Nossa Arte será realizado em caráter de mostras artísticas exposto no Art. 7º inciso III, em caráter de Inclusão Sociocultural em harmonia com grupos artísticos locais.

Art. 50. O Festival Nacional Nossa Arte será composto com apresentações em diversos espaços artísticos sendo, portanto, classificados todos os espetáculos em dois tipos de palcos.

§1º - Palcos Abertos: Praças públicas, shoppings, Ruas, Parques, Espaços Culturais diversos, centro de exposições, feiras;

§2º - Palcos Fechados : Auditórios, Teatros, cinemas, Espaços Culturais com estruturas de grandes espetáculos;

Art. 51. A seleção de espetáculos a compor os dois tipos de palcos abertos ou fechados serão realizadas pela comissão técnica da Coordenadoria Nacional de Arte e Cultura da Apae Brasil em consonância com coordenadores estaduais de Arte e Cultura, sendo que os critérios de escolhas serão publicados em edital do Festival Nacional Nossa Arte de acordo com as condições técnicas do município que sediará o Festival Nacional Nossa Arte.

Art. 52. Os gêneros em palcos abertos serão preferencialmente as Danças e de Artes Musicais de acordo com a condições técnicas do grupo e das estruturas que receberão esses espetáculos.

Art. 53. Os Grupos participantes do Festival Nacional poderão ser convocados a qualquer momento para participarem de eventos posteriores ao festival, bem como a integrar ao acervo de produções artísticas da Apae Brasil através da Coordenadoria Nacional de Arte e Cultura;

CAPÍTULO XV

Da organização do Festival Nacional Nossa Arte

Art. 54. O Festival Nacional Nossa Arte tem como objetivo a inclusão sociocultural sendo o principal foco a inclusão de grupos artísticos de diversos setores artísticos com ou sem deficiências;

Art. 55. A Estrutura física do Festival Nacional Nossa Arte será composto em:

- I. Palcos Fechados;
- II. Palcos abertos;

- III. Feira Cultural de Artes e Artesanato com Praça de Alimentação;
- IV. Galeria de Exposições Artes Visuais;
- V. Oficinas de Arte;
- VI. Salas para Palestras;

CAPÍTULO XVI

Das inscrições de grupos inclusivos

Art. 56. As inscrições para grupos inclusivos serão limitadas em até 10 vagas para Dança e 10 vagas para Música.

Art. 57. Poderão se inscrever para a Categoria de Grupos Inclusivos através de ofício convite realizado pela federação do Estado sob a aprovação da Comissão Técnica Nacional da Assessoria Nacional de Arte e Cultura.

CAPÍTULO XVII

Disposições Finais

Art. 58. Revoga-se o Regulamento do Festival Nossa Arte anterior a este.

Art. 59. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.